

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.704 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA

EM 13 / 08 / 2025

[Signature]
RESPONSÁVEL

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Logradouro Público, obedecendo ao que dispõe a Lei nº 150/88 de 12 de janeiro de 1988, a Rua localizada é no Loteamento Bergami, em divisa com Loteamento Cipriano, no Bairro São Sebastião, neste município a saber:

I – RUA SINVALDO ALVES BARBOSA;

Art. 2º - O logradouro a que se refere o inciso I do artigo anterior está identificado no mapa em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

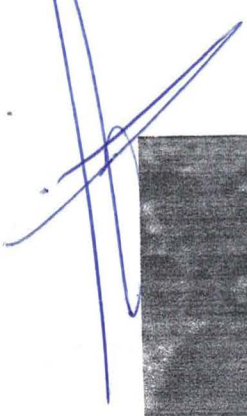
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

[Signature]
APARECIDA DE DEUS JULIANO OLIOZI
Secretária Municipal de Administração

2010



Pedro I

R. Dom Pedro I

Glubedos Trinta

Google

Sinvaldo Alves Barbosa

SINVALDO ALVES BARBOSA